

=LEI Nº 2.288, DE 21 DE MAIO DE 2003=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação Amigos dos Trabalhadores de Morro Agudo do Estado de São Paulo e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção social, até a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS TRABALHADORES DE MORRO AGUDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.212/0001-55, com sede na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50, nesta cidade.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no caput de artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.38-	Setor de Promoção Social	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$30.000,00.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.21-	Setor de Transportes	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$30.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MAIO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 95, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento